



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Sexta-feira • 10 de Setembro de 2021 • Ano IV • Nº 625

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Pregão Eletrônico Nº 008/2021 - Processo Administrativo N.º 095/2021** – Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Administração, Gerenciamento, Controle E Fornecimento De Cartões Magnéticos De Combustíveis, Para Atender A Frota De Veículos Da Prefeitura Municipal De Santana – Bahia.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E0AHCQKD43WJZ5QZPNNIIW

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 095/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Pregoeira a Srª Maisa Cristiane Neves de Almeida, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**; modo de **DISPUTA ABERTO**, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e fornecimento de cartões magnéticos de combustíveis, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santana - Bahia**, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade da administração; regida pelas Leis Federal n.º 10.520/02, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 (art. 23 e 24), Lei n.º8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas modificações, mediante as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote - pelo critério MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: ([www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br)) ou <https://sai.io.org.br/ba/santana/site/diariooficial> e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana, localizada na Praça da Bandeira, n.º339, Centro – Santana/BA - CEP 47.000-000, no horário local das 08h00min (oito) às 14h00min (quatorze) horas do dia **10 de setembro de 2021**, até as **08:00 h do dia 22 de setembro de 2021**.

**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo [licitacoes-e](mailto:licitacoes-e@prefeitura.santana.ba.gov.br) até as **08:00hs do dia de 22 de setembro de 2021**, horário limite estabelecida, sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 1 de 54



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e fornecimento de cartões magnéticos de combustíveis, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santana - Bahia, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade da administração.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Atividade, constantes do orçamento em vigor, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2021, as necessárias dotações orçamentárias, num valor estimado de R\$ 342.047,33 (trezentos e quarenta e dois mil, quarenta e sete reais e trinta e três centavos), na classificação abaixo:

- 02.03.00-2.010-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:00;
- 02.03.00-2.010-3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica, Fonte:00;
- 02.05.00-2.014-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:01;
- 02.05.00-2.014-3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica, Fonte:01;
- 02.05.00-2.024-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:15 e 22;
- 02.05.00-2.024-3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica, Fonte:15 e 22;
- 02.05.00-2.027-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:04;
- 02.05.00-2.027-3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica, Fonte:04;
- 02.05.00-2.028-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:19;
- 02.05.00-2.028-3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica, Fonte:19;
- 02.06.00-2.031-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:02;
- 02.06.00-2.031-3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica, Fonte:02;
- 02.06.00-2.041-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:14;
- 02.05.00-2.041-3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica, Fonte:14

**3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

3.1 A empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de cartões combustíveis.

3.2 A quantidade estimada de cartões combustíveis, bem como a definição de seu valor será de acordo com o que for determinado pela Prefeitura Municipal de Santana.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

3.3 A empresa deverá entregar na Prefeitura os cartões no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do pedido, não se admitindo qualquer carência.

3.4 Os preços dos produtos/serviços deverão ser aqueles praticados pelos postos de abastecimento para compras do tipo à vista.

3.5 Prazo e forma de entrega, conforme o anexo I (termo de referência) deste Edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitacoes-e do Banco do Brasil por meio do sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no item 5 deste Edital.

4.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2018, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2013.

4.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto nº 5.450/2013).

4.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.1.4 As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 3 de 54



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

4.1.5 Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

- a) Credenciar-se no licitacoes-e;
- b) Remeter no prazo estabelecido no subitem 7.1 do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta de preços;
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05);
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto nº 5.450/2013);
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;
- b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na PREFEITURA;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Empresa em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

f) Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA;

f-1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (artigos 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2013), devendo ser providenciado no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (artigos 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2013).

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigos 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2013).

#### **6. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou ainda, por e-mail: [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br). Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

6.2 A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegure a qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas, item 2 deste Edital.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

6.3 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

6.4 Analisando as consultas, a PREFEITURA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

6.6 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da PREFEITURA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 Após a divulgação do Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Complementar**”, a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações técnicas e marca/fabricante (nos casos em que couber)** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as Especificações Técnicas, deste Edital, contemplando o **Menor Preço por Lote - pelo critério MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, leis sociais, tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto 5.450/2013).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

7.1.1 No campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, da proposta eletrônica, deverá ser especificado o objeto, de forma que seja possível a sua identificação, **sob pena de desclassificação**.

7.1.2 **Deverá ser, obrigatoriamente, anexada a proposta de preço sob pena de desclassificação.**

7.2 Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela pregoeira, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do item 3 deste Edital.

7.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2013).

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2013).

7.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

7.7 Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.

7.8 Não serão considerados propostas ou lances com que não contemple os fornecimentos solicitados neste Edital.

7.9 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissos ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

7.11 As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2013, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 7 de 54





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

8.1 **A partir das 08:00h do dia 22 de setembro de 2021 e em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 008/2021, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2013.**

8.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do artigo 22 do Decreto nº 5.450/2013).

8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Para fins de disputa e comparação objetiva da proposta, a licitação deverá ocorrer pela modalidade de Pregão na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo critério (menor taxa administrativa), visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

9.3 No campo "Valor" da proposta deverá ser inserido o valor correspondente ao total de consumo, acrescido da taxa de administração ofertada.

9.4 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.4.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

9.6.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Pregoeira e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.

9.7.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para o lote/item.

9.7.2 **Serão admitidos lances com Taxa de Administração de valor percentual zero e taxa negativa.**

9.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 04 (quatro) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8.1 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.

9.8.2 O disposto no subitem anterior não impede que a pregoeira exclua lances manifestamente inexecutáveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

9.8.3 Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a pregoeira autuará processo administrativo para apensação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

9.9 Após a abertura da sessão pública, a pregoeira poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Portal do Banco do Brasil, com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.10 No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o Portal do Banco do Brasil permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no Portal do Banco do Brasil, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

9.12 A etapa de envio de lances na sessão pública durará (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.10 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.12.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.10 e 9.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12.3 Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.10, a pregoeira poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

9.13 Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput deste subitem (9.11) para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance.

b) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput deste subitem (9.11), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do caput deste subitem (9.11) deixarem de ofertar valor inferior, a pregoeira convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

d) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, a pregoeira a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

9.13.1 A pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

9.13.2 O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

9.13.3 O procedimento listado nos incisos do subitem 9.11 deste Edital será promovido pela pregoeira, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.

9.13.4 Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, a pregoeira convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

9.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada.

9.14.1 A pregoeira poderá suspender a sessão para que o Licitante ofertante do melhor lance possa avaliar a possibilidade de redução do último valor ofertado.

9.15 O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme modelo constante, neste edital, **no prazo de até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação da pregoeira, prorrogáveis, a critério da Administração Pública.

9.15.1 A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

9.15.2 Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 4 (quatro) casas decimais.

9.15.3 A proposta deverá conter planilhas de preços que indiquem os valores unitários, totais e global do objeto licitado, bem como a taxa de administração aplicada, conforme modelo constante do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

9.15.4 Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

9.16 Após o envio da documentação de proposta, a pregoeira examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

9.16.1 Nesta ocasião, a pregoeira poderá verificar a habilitação do Licitante ofertante do melhor lance, hipótese em que serão observadas as regras constantes dos itens 9.16 a 9.17 deste Edital.

9.16.2 Caso adotado o procedimento previsto no subitem anterior, a análise final da proposta, em todos os seus requisitos, somente será concluída se verificado o atendimento dos requisitos de habilitação do Licitante ofertante do melhor lance.

9.17 Na análise e julgamento da proposta, a pregoeira poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

- a) Que possuir vícios insanáveis;
- b) Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- c) Cujo valor global for superior ao limite estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;
- d) Cujos valores unitários ou global forem inexequíveis, observado o disposto no subitem 9.15.1 deste Edital; ou
- e) Cujos valores unitários forem considerados excessivos, nos termos do disposto no subitem 9.15.2 deste Edital.

9.17.1 Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pela pregoeira:

- a) Comprovar sua exequibilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados; ou
- b) Ajustar os valores ofertados, observando como limite máximo o valor ofertado na proposta e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

9.17.2 Havendo indícios de excessividade dos valores unitários ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pela pregoeira:

- a) Apresentar justificativas para os valores ofertados e/ou os documentos que comprovem a razoabilidade dos valores ofertados; ou
- b) Reduzir os valores unitários que tenham apresentado indícios de excessividade, apresentando a proposta readequada e, se for o caso, as justificativas para os ajustes realizados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

9.17.3 Os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor proposta, a título de ajuste dos valores ofertados ou de comprovação de sua exequibilidade ou não-excessividade, serão encaminhados para análise da Equipe Técnica do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Santana – BA, afim de que possa emitir o competente parecer.

9.18 Recusada a proposta, a pregoeira convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.

9.19 Aceita a proposta ou adotada a opção prevista no subitem 9.14.1, a pregoeira passará à análise de habilitação, por intermédio da apreciação das informações previamente encaminhadas pelo Licitante.

#### **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação da documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4 Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea A, B e C do Item 10.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

10.3 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.4 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**10.4.1 Relativos à Qualificação Jurídica:**

a) Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

a.1. Cópia da Cédula de Identidade do proprietário da empresa individual ou sócios

b) No caso de:

b.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

b.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

b.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

b.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

b.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) Alvará de funcionamento, expedido pelo município sede da licitante.

**10.4.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

- b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão.
- d) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL  $\geq 1,00$**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  $\geq 1,00$**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,70$**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- e) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.
- f) A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos itens, conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**10.4.4 Relativos à Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;

**10.4.5 Documentos Complementares**

- a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme modelo anexo.
- b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.912, de 06 de março de 1998, conforme modelo anexo.
- c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme modelo anexo.
- d) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, conforme modelo anexo;

10.5 Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados.

10.6 As Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

10.7 Os documentos comprobatórios do atendimento às exigências previstas no item 10, que não estejam abrangidos pelo SICAF deverão ser encaminhados pelo Licitante, quando do cadastramento de sua proposta, na forma do item 4 deste Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

10.8 A pregoeira analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, principalmente sítios oficiais emissores de certidões.

10.9 As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

10.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão da pregoeira que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação.

10.11 Caso sejam necessários documentos complementares para o julgamento da habilitação, estes deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, dentro do prazo definido pela pregoeira, que não será inferior a 2 (duas) horas.

10.12 Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.

10.13 Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação e verificando-se a aceitabilidade da proposta, o Licitante será declarado vencedor do certame, a Pregoeira abrirá prazo, de 30 (trinta) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma IMEDIATA e MOTIVADA, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão deste direito.

10.13.1 O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

10.13.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.13.3 Admitida pela pregoeira a intenção de recurso, será concedido, ao Licitante que tenha manifestado tal intenção, o prazo de até 3 (três) dias úteis,

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 18 de 54



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

para apresentar, pelo Sistema Banco do Brasil, as razões recursais, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

10.13.4 A vista dos autos do processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Santana, no setor de Licitações, à Praça da Bandeira nº 339, Centro, Santana - BA, mediante protocolo.

10.13.5 A pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, a pregoeira deverá submeter o recurso, devidamente informado, à apreciação da Autoridade Superior.

10.13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso.

10.13.8 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

10.13.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada na intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.13.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13.11 A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

10.13.12 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.14 A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer. Não havendo registro de intenção de recurso, o objeto da licitação poderá ser adjudicado ao Licitante vencedor.

## **11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 19 de 54





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

11.1 Em até 3 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública, o Licitante vencedor deverá apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana - BA, na Praça da Bandeira, nº 339 - Centro, Santana BA, a documentação exigida neste Edital, no original, em cópias autenticadas, ou em cópias não autenticadas desde que sejam exibidos os originais para conferência pela pregoeira e/ou Equipe de Apoio, em envelope fechado e rubricado no fecho.

11.1.1 Constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento.

11.1.2 E-mail pelo qual será utilizado pelo município de Santana – BA, para intimação de todos os atos relacionados a este procedimento, assim como à execução contratual, no caso da vencedora, incluindo intimação para assinatura do contrato.

11.1.2.1 Caso conste algum e-mail no papel timbrado da licitante fica a mesma dispensada da informação, passando aquele a ser utilizado para os fins supra.

11.2 Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando à licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e a oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO**

13.1 Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor(es) assinarem o(s) contrato(s) será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Santana - BA. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

13.2 O prazo contratual será de até 12 meses.

13.3 A empresa vencedora ficará advertida da obrigação de:

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 20 de 54



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

13.3.1 Imprimir 03 (três) vias do Contrato.

13.3.2 Assinar todas as páginas; sendo expressamente proibido imprimir frente/verso.

13.3.3 Enviar as documentações em no máximo 03 (três) dias úteis pelo correio por Sedex com AR. O não cumprimento do prazo supra ensejará na aplicação de multa de % do valor do contrato.

13.4 Será solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

**14. ENTREGA, RECEBIMENTO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

14.1 O fornecimento das quantidades dos combustíveis estimadas neste edital será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Santana - BA.

14.2 A empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de cartões combustíveis.

14.3 A quantidade estimada de cartões, bem como a definição de seu valor será de acordo com o que for determinado pela Prefeitura Municipal de Santana.

14.4 A empresa deverá entregar na Prefeitura os cartões no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do pedido, não se admitindo qualquer carência.

14.5 Os preços dos produtos/serviços deverão ser aqueles praticados pelos postos de abastecimento para compras do tipo à vista.

14.6 As bases de Gerenciamento deverão funcionar em locais determinados pela Contratante, onde a Contratada instalará os softwares de gerenciamento da frota, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

14.7 O abastecimento de combustíveis se dará nos postos credenciados pela Contratada.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 21 de 54



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**16. INCIDÊNCIAS FISCAIS**

16.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

16.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

16.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

**17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santana – BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

17.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

17.1.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

17.2 As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

17.3 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

17.4 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

18.1.1 A impugnação deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana - BA, pelo e-mail [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br), devendo ser informado, no campo "assunto", a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico Nº 008/2021), ou via correspondência na Praça da Bandeira nº339, Centro, Santana - BA.

18.1.2 Caberá a pregoeira julgar a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

18.1.3 A ata de julgamento de impugnação será divulgada no site do Banco do Brasil e no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para ciência de todos os interessados.

18.1.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 A Prefeitura Municipal de Santana - BA, reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

18.3 É facultada a pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada em ata, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo. Em caso de suspensão da sessão pública de licitação, esta só poderá ser retomada mediante aviso prévio no Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4 A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Santana - BA, poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

18.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

desde que não comprometam os interesses da Prefeitura Municipal de Santana - BA, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

- a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- b) Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Santana - BA.

18.7 Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

- a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
- b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

18.8 O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no endereço eletrônico [www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br).

18.9 Fica dispensada a caução.

18.10 O resultado deste certame será divulgado nas Imprensas Oficiais, Portal do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no endereço eletrônico [www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br), para ciência de todos os interessados.

18.11 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Santana - BA, Portal do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no endereço eletrônico [www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br).

18.12 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pela pregoeira.

18.13 Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência.
- b) ANEXO II - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- c) ANEXO III - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração.
- d) ANEXO IV - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- e) ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo e fato superveniente para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) ANEXO VI - Declaração de Idoneidade

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 24 de 54



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- g) ANEXO VII – Planilha de Custos/Modelo de Proposta Comercial.
- h) ANEXO VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- l) ANEXO IX – Minuta de Contrato.

18.14 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo a pregoeira a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

18.15 A Prefeitura Municipal de Santana – BA, reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, no caso de ilegalidade ou desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.

18.16 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

18.17 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discutidas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

18.18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santana, Estado da Bahia, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.19 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

18.20 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana - BA, Portal do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e demais veículos, de costume e amplo acesso ao público.

Santana - BA, 06 de Setembro de 2021.

Maisa Cristiane Neves de Almeida  
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 25 de 54





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e fornecimento de cartões magnéticos de combustíveis, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santana - Bahia.

1.2. O serviço de gestão de abastecimento caracteriza-se como uma ferramenta, o objeto nuclear deste Termo, consiste na aquisição de combustíveis através de cartão magnético, e os produtos a serem adquiridos através do uso do cartão magnético são: etanol, gasolina comum e óleo diesel S10, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os itens que compõem a prestação de serviço pretendida foram agrupados em lote único dada a natureza indivisível do objeto da licitação, pois seria inviável a adjudicação por item. O não agrupamento causaria prejuízo ao conjunto, por isso, os serviços devem estar integralizados sob um único objeto e mesma coordenação.

**2. PLANILHAS DESCRITIVAS DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO	TOTAL
01	ETANOL	LT	5.000	4,999	24.995,00
02	GASOLINA COMUM	LT	35.000	6,059	212.065,00
03	OLEODIESEL S10	LT	20.000	4,969	99.380,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO: R\$</b>					<b>336.440,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (TOTAL ESTIMADO + TAXA) - EMPRESA 01</b>					346.533,20
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (TOTAL ESTIMADO + TAXA) - EMPRESA 02</b>					336.440,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (TOTAL ESTIMADO + TAXA) - EMPRESA 03</b>					343.168,80
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (TOTAL ESTIMADO + TAXA) - MÉDIA DE PREÇO</b>					<b>342.047,33</b>

2.1. Para fins de estimativa, os valores dos combustíveis (etanol, gasolina comum e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

óleo diesel) foram apurados com base na média dos preços praticados pelos postos de combustíveis situados na sede, no período de 23/07/2021 à 26/07/2021, totalizando o valor global na ordem de R\$ 342.047,33 (trezentos e quarenta e dois mil e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), já acrescentados a média da taxa de administração.

2.2. A estimativa de consumo citada no parágrafo anterior é somente para fins de elaboração do edital e não configura nenhuma responsabilidade do Município de Santana - BA em consumi-la.

**OBS:** A licitante VENCEDORA deverá comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante relação escrita, que possui grande rede de estabelecimentos credenciados, sendo imprescindíveis nas cidades de Salvador/BA, Feira de Santana/BA, Barreiras/BA, Vitória da Conquista/BA, Guanambi/BA, Montes Claros/MG, Goiânia/GO e Brasília/DF, **CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO NESTAS CIDADES DE AMBULÂNCIAS E/OU OUTROS VEÍCULOS, QUANDO EM VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO DE SANTANA.**

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A necessidade da contratação através de gerenciamento da frota no abastecimento de combustíveis se relaciona às peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo município de Santana, principalmente quando em viagens fora do município, ficando inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos de posto de combustíveis em cada localidade. Desta forma, a Prefeitura Municipal firmará ajuste com uma única empresa, que se encarregará de credenciar nas cidades indicadas pelo contratante, postos de abastecimento, permitindo agilidade e flexibilidade na utilização dos serviços por este município. Essa contratação permitirá o gerenciamento da frota em relação aos abastecimentos de combustíveis por meio de tecnologia de cartões magnéticos dos veículos oficiais, podendo ainda ser utilizados em veículos, que virem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto o fornecimento de combustíveis, fazendo-se necessária para o funcionamento os seus serviços precípuos, de modo a evitar a interrupção das atividades administrativas e dos serviços prestados à população desta Municipalidade.

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

O serviço objeto deste Termo de Referência inclui a disponibilidade, instalação e manutenção de sistema informatizado que permitirá à Contratante a administração e gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis dos veículos próprios

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 27 de 54



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

e locados da Prefeitura de Santana - BA, bem como aqueles sob termo de convênio e/ou cooperação técnica, possibilitando a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo. Para tanto, os serviços devem contemplar e cumprir as exigências seguintes:

4.1. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, conforme localidades previstas no Item 2, deste Termo de Referência, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Contratante;

4.1.1. A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, álcool/etanol comum e óleo diesel S10 e todos os produtos deverão ter boa qualidade e especificações aprovadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;

4.2. Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões magnéticos para os veículos, máquinas e equipamentos, e senhas para os condutores, visando a execução e controle eficientes dos serviços prestados.

**4.3. Execução dos Serviços:**

4.3.1. A Contratada deverá fornecer, inicialmente, 10 (dez) cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de Santana - BA, com valores variáveis determinados pela cota de combustível vinculada a cada Unidade e informados pela Secretaria de Planejamento do Município de Santana - BA;

4.3.2. A Contratada deverá fornecer, 01 (um) cartão magnético habilitado para o abastecimento de qualquer veículo componente da frota de veículos do Município de Santana - BA, que ficará sob a guarda e responsabilidade da Secretaria de Planejamento - BA;

4.3.3. Os cartões magnéticos, contendo os dados de identificação de cada veículo, deverão ser entregues à Secretaria de Planejamento do Município de Santana - BA, acompanhados do envelope com documento onde constará o código do motorista que tem autorização para dirigir e senha personalizada, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Cada cartão deverá vir com as cotas de consumo correspondentes, a ser informado pela Secretaria de Planejamento do Município de Santana - BA;

4.3.4. A empresa vencedora deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante, a saber: Prefeitura Municipal de Santana, CNPJ 13.913.140/0001-00, e da área de gestão de abastecimento, a saber: Secretaria Municipal da Administração, Secretaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme informado pela Secretaria Municipal da Administração; Deverá fornecer também cartão ou similar (material de confecção livre), contendo número de telefone para assistência ao usuário;

4.3.5. A empresa Contratada deverá observar os valores de crédito determinados pelas Secretarias do Município de Santana – BA, citadas no item 4.3.4, para cada cartão magnético;

4.3.6. A empresa Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da Solicitação das Secretarias descritas no item 4.3.4, para creditar o valor respectivo de cada cartão magnético, devendo pois, creditar todos os cartões magnéticos constantes em cada Solicitação, no mesmo dia;

4.3.7. A Secretaria de Planejamento do Município de Santana - BA, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para cartões de outros veículos da frota do Município;

4.3.8. A empresa Contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Secretaria de Planejamento do Município de Santana - BA, sem ônus algum para a Contratante;

4.3.9. A empresa Contratada deverá providenciar o cancelamento em até 24 horas, dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial da Secretaria de Planejamento do Município de Santana - BA;

4.3.10. Durante a vigência contratual, quanto ao fornecimento das quantidades de combustíveis adquiridas, será observada a qualidade dos produtos e eficiência dos serviços, podendo a Contratante:

4.3.10.1. Recusar os combustíveis no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

4.3.10.2. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da mesma;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 29 de 54



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

4.3.11. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada da rede credenciada;

4.3.12. As pesquisas ou cotações de preços de mercado que se façam necessárias no curso do contrato poderão ser realizadas pelo Contratante, através da análise dos relatórios gerenciais de abastecimento, definição de postos que deverão ser utilizados pela frota, bem como descredenciamento/bloqueio de postos com preços considerados acima dos praticados no mercado.

4.4. Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

4.4.1. Identificação do veículo: marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do Município de Santana - BA;

4.4.2. Controle de abastecimento do veículo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, saldo anterior, valor total da despesa, saldo atual do cartão, local do abastecimento, nome do motorista e odômetro/horímetro.

**4.5. Controle e Segurança do Sistema**

4.5.1. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos/máquinas/equipamentos e condutores;

4.5.2. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pela Contratante;

4.5.3. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

4.5.4. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional;

4.5.5. Sempre que houver necessidade, o cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela Secretaria de Planejamento do Município de Santana - BA, que será a unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante;

4.5.6. O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada;

4.5.7. A Contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela Contratante;

4.5.8. A Contratada deverá disponibilizar cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus à Contratante;

4.5.9. Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pela Contratada, individualmente, sem ônus adicional à Contratante, apenas quando ocorrer desgaste natural, quando for verificada a necessidade técnica de substituição do cartão magnético ou quando o mesmo perder a validade;

4.5.10. Acarretará em ônus por reposição do cartão magnético à Contratante, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, nos casos comprovados de má utilização ou extravio sob sua guarda. A Contratada deverá apresentar o preço unitário de emissão do cartão magnético, no caso descrito neste subitem;

4.5.11. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de cartão magnético.

**4.6. Equipamentos e Softwares**

4.6.1. A Contratada disponibilizará à Contratante, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;

4.6.2. Disponibilizar software de gerenciamento integrado, que gere relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota;

4.6.3. O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde a Contratante indicar;

4.6.4. O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível;

4.6.5. A Contratada deverá promover a instalação de 02 (duas) Bases de Gerenciamento, em locais determinados pela Contratante, onde a Contratada instalará os softwares de gerenciamento da frota, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

relatórios gerenciais;

4.6.6. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas conseqüências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da Contratada, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a Contratante em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto;

4.6.7. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico fornecido pela Contratada e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada, a manutenção e/ou substituição;

4.6.8. Oferecer treinamento para gestores e servidores da Contratante, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela Contratada;

4.7. Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais, gerenciais, cadastrais e outros que permitam controle total dos gastos com combustíveis, por veículo, a exemplo de:

4.7.1. Controle de abastecimento: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data e condutor do veículo em cada abastecimento;

4.7.2. Cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação;

4.7.3. Cadastro de usuários: gestores e motoristas;

4.7.4. Relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período e por Unidade de lotação.

4.8. Treinamento

4.8.1. A Contratada deverá ministrar treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema objeto deste Termo, no quantitativo mínimo de 4 (quatro) servidores.

## **5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. As Bases de Gerenciamento deverão funcionar em locais determinados pela Contratante, onde a Contratada instalará os softwares de gerenciamento da frota, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

5.2. O abastecimento de combustíveis se dará nos postos credenciados pela Contratada.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

6.2. A Prefeitura Municipal de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

6.3. Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. As licitantes deverão apresentar percentual correspondente à taxa administrativa pelos serviços prestados, que deverá ser aplicada sobre o valor total de gastos estimados com abastecimento de combustíveis, já considerados e inclusos os tributos, tarifas, cartões magnéticos, materiais, embalagens, ferramentas, peças, acessórios, componentes, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do Contrato.

**8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou documentação que deu suporte à contratação.

**9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito no Edital do certame, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e no próprio Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

O Município de Santana - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de prestação de produtos.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

10.2. Fornecer assistência técnica para o sistema;

10.3. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do Contratante, para permitir a importação de dados;

10.4. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender;

10.5. Designar um preposto perante o Município de Santana - BA para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e reclamações que surgirem durante a execução do contrato;

10.6. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da contratação, asseverando-se que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o Contratante;

10.7. Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse da Contratante, independentemente da bandeira;

10.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração na relação de postos conveniados;

10.9. A empresa Contratada deverá, ao longo da vigência contratual, garantir que a composição da rede credenciada deva ser mantida somente por postos que possuam os equipamentos de cartões magnéticos;

10.9.1. Nas situações em que a máquina de cartões ou o próprio sistema estejam inoperantes, a Contratada deverá fornecer alternativa, tais como acesso pelo site da Contratada e/ou registro por contato telefônico (0800), bem como qualquer outra possibilidade, a fim de garantir o abastecimento e o atendimento

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 34 de 54



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

às obrigações avençadas;

10.10. Disponibilizar cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.11. Fornecer os cartões, individualmente, sem ônus adicional ao Contratante, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos: quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão; substituição de veículo em virtude de sinistro ou programa de renovação de frota; quando os cartões magnéticos perderem a validade;

10.12. A reincidência de qualquer um dos eventos descritos acima acarretará em ônus da reposição do cartão ao Contratante, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada a má utilização;

10.13. Fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela Contratante para atender à frota de veículos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.14. Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços;

10.15. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade junto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Credenciar somente postos que estejam em conformidade com suas obrigações perante a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo a hipótese prevista neste Termo de Referência;

10.18. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa Contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive os salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões ou vales eventualmente processados por necessidade, encargos sociais, dentre outras;

10.19. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;

10.20. Credenciar estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Contratante;

10.21. Não credenciar os postos de abastecimento de combustíveis que estejam penalizados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA;

10.22. Facultar à Contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

10.23. Treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante para utilizar todos os recursos do sistema;

10.24. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso;

10.25. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.26. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.27. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte do Município de Santana – BA;

10.28. Relatar ao Município de Santana - BA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.29. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Santana - BA, durante a vigência do Contrato;

10.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.31. Dispor de instalações, softwares, aparelhamento, material e pessoal adequados e disponíveis para o atendimento do objeto da licitação;

10.32. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato sem prévia autorização do Município de Santana - BA.

10.33. A licitante deverá comprovar que sua rede credenciada de postos de abastecimento de combustíveis possuem registro de revendedor varejista junto à

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 36 de 54



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

10.34. A licitante deverá apresentar declaração de que se compromete, se caso for vencedora do certame, a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, rede credenciada de postos de abastecimento (contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos/máquinas/equipamentos do Município de Santana – BA, entre eles, de forma a permitir um atendimento continuado para veículos em viagens no Estado. A rede credenciada deverá possuir registro de revendedor varejista junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O Município de Santana - BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Santana - BA, 06 de Setembro de 2021.

Maisa Cristiane Neves de Almeida  
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 37 de 54



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO II  
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**- DECLARAÇÃO -**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA**  
A Senhora Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio.

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**  
**PROCESSO Nº 095/2021.**

Prezada Pregoeira:

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2021, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)  
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 38 de 54





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO –**

**PROCURAÇÃO -**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº....., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Eletrônico Nº 008/2021, PROCESSO Nº 095/2021, junto à Prefeitura Municipal de Santana - BA, em especial para formular lances, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)  
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 39 de 54



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE  
O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**- DECLARAÇÃO -**

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico Nº 008/2021, PROCESSO Nº 095/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Santana - BA, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 40 de 54



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico Nº 008/2021, PROCESSO Nº 095/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Santana - BA, **DECLARO**, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)  
(Nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 41 de 54



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**- DECLARAÇÃO -**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2021**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Santana-BA, que nossa empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO VII**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - (SUGESTÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.  
PROCESSO Nº 095/2021.

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ ME ( ) OU EPP ( )  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e fornecimento de cartões magnéticos de combustíveis, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santana - Bahia, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

Tendo examinado o Pregão Eletrônico n.º008/2021 e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preço valor global de R\$ \_\_\_\_\_, para os serviços de objeto desta licitação em referência, que é composto pelos seguintes preços do lote

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT.(R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ETANOL	LT	5.000	4,999	24.995,00
02	GASOLINACOMUM	LT	35.000	6,059	212.065,00
03	OLEODIESELS10	LT	20.000	4,969	99.380,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO: R\$</b>					<b>336.440,00</b>
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %</b>					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (TOTAL ESTIMADO + TAXA)</b>					



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os serviços objeto desta licitação no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

12 (doze) meses.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

**DECLARAÇÕES**

1 . Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93. E suas alterações, que integrarão o contrato.

2 . Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)  
(Nome do representante legal da empresa proponente)  
R.G.:  
Cargo

**Obs.** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Santana - BA  
Comissão Municipal de Pregão Eletrônico  
SENHOR (A) PREGOEIRO (A):

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº.  
123 de 14 de dezembro de 2006, que:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal  
nº123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) Não está enquadrada, como microempresa ou empresa de pequeno porte.  
Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta  
empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei complementar nº  
123/2006 e que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses  
descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 45 de 54





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA, e a empresa \_\_\_\_\_, para fornecimento de cartões magnéticos de combustíveis, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santana – Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.913.140/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Marco Aurélio dos Santos Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2021, e, ainda, com fulcro nas disposições das Leis Federal n.º 10.520/02 de 19 de Julho de 2002, o Decreto n.º. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e fornecimento de cartões magnéticos de combustíveis, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santana - Bahia, conforme descrito no Termo de Referência deste Editaldo Pregão Eletrônico n.º008/2021.

**PARÁGRAFO 1º** – A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação PE008/2021, homologado e adjudicado no dia \_\_/\_\_/\_\_, em favor da contratada, subordinando-se nos termos da lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO 2º** – A Licitação na Modalidade de PE n.º 008/2021, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contratos como se aqui estivesse transcrito.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 46 de 54



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor global dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta vencedora apresentada pela contratada, composta pelos preços do LOTE conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT.(R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ETANOL	LT	5.000	4,999	24.995,00
02	GASOLINACOMUM	LT	35.000	6,059	212.065,00
03	OLEODIESELS10	LT	20.000	4,969	99.380,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO: R\$					336.440,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (TOTAL ESTIMADO + TAXA)					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Valor definido nesta cláusula inclui os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição, locação ou quaisquer despesas necessárias à realização do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços unitários de cada item são os constantes da proposta financeira da Contratada fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO** – O prazo para execução dos produtos, hora contratada, é de até 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo, findando-se em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, ou, quando da total execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a contratação decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: - 02.03.00-2.010-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:00;  
- 02.03.00-2.010-3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica, Fonte:00;  
- 02.05.00-2.014-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:01;  
- 02.05.00-2.014-3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica, Fonte:01;  
- 02.05.00-2.024-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:15 e 22;  
- 02.05.00-2.024-3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica, Fonte:15 e 22;  
- 02.05.00-2.027-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:04;  
- 02.05.00-2.027-3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica, Fonte:04  
- 02.05.00-2.028-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:19;  
- 02.05.00-2.028-3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica, Fonte:19;  
- 02.06.00-2.031-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:02;  
- 02.06.00-2.031-3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica, Fonte:02  
- 02.06.00-2.041-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:14;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 47 de 54



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 02.05.00-2.041-3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica, Fonte:14

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** – Os serviços que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**–As Bases de Gerenciamento deverão funcionar em locais determinados pela Contratante, onde a Contratada instalará os softwares de gerenciamento da frota, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- O abastecimento de combustíveis se dará nos postos credenciados pela Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRA** - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**§1º** - A Prefeitura Municipal de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

**§2º** - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

**§3º** - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lixeira das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

**§4º** - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos produtos/fornecimentos.

**§5º** - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**§6º** - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** – A revisão de preços dos produtos, será em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.65, Inciso II, Letra “d”) e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** – Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**§ ÚNICO** – Além do disposto no caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO** –Será convocado um representante pela Prefeitura de Santana que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**§1º** Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.

**§2º** A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr. José Vailson Moreira de Almeida o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

**§3** Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

**§4** No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**§5.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**§6** O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

**§7** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO** – Os produtos/serviços objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

**§ÚNICO** - Será o Objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após vistoria pela Comissão de fiscalização descrita no caput da Cláusula Nona, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** – A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS** - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

**§1º.** Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

**§2º.** Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

**§3º.** Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos produtos ora contratados, ficando ao seu cargo as respectivas despesas.

**§4º.** Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 50 de 54



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE**

A Contratada obriga-se a:

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

Fornecer assistência técnica para o sistema;

Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do Contratante, para permitir a importação de dados;

Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender;

Designar um preposto perante o Município de Santana - BA para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e reclamações que surgirem durante a execução do contrato;

Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da contratação, asseverando-se que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o Contratante;

Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse da Contratante, independentemente da bandeira;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração na relação de postos conveniados;

A empresa Contratada deverá, ao longo da vigência contratual, garantir que a composição da rede credenciada deva ser mantida somente por postos que possuam os equipamentos de cartões magnéticos;

Nas situações em que a máquina de cartões ou o próprio sistema estejam inoperantes, a Contratada deverá fornecer alternativa, tais como acesso pelo site da Contratada e/ou registro por contato telefônico (0800), bem como qualquer outra possibilidade, a fim de garantir o abastecimento e o atendimento às obrigações avençadas;

Disponibilizar cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Fornecer os cartões, individualmente, sem ônus adicional ao Contratante, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos: quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 51 de 54





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

técnica de substituição do cartão; substituição de veículo em virtude de sinistro ou programa de renovação de frota; quando os cartões magnéticos perderem a validade;

A reincidência de qualquer um dos eventos descritos acima acarretará em ônus da reposição do cartão ao Contratante, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada a má utilização;

Fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela Contratante para atender à frota de veículos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços;

Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade junto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Credenciar somente postos que estejam em conformidade com suas obrigações perante a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo a hipótese prevista neste Termo de Referência;

Serão de inteira e total responsabilidade da empresa Contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive os salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões ou vales eventualmente processados por necessidade, encargos sociais, dentre outras;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;

Credenciar estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Contratante;

Não credenciar os postos de abastecimento de combustíveis que estejam penalizados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA;

Facultar à Contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

Treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante para utilizar todos os recursos do sistema;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso;

Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte do Município de Santana – BA;

Relatar ao Município de Santana - BA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Santana - BA, durante a vigência do Contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Disponibilizar instalações, softwares, aparelhamento, material e pessoal adequados e disponíveis para o atendimento do objeto da licitação;

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato sem prévia autorização do Município de Santana - BA.

A licitante deverá comprovar que sua rede credenciada de postos de abastecimento de combustíveis possuem registro de revendedor varejista junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

A licitante deverá apresentar declaração de que se compromete, se caso for vencedora do certame, a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, rede credenciada de postos de abastecimento (contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos/máquinas/equipamentos do Município de Santana – BA, entre eles, de forma a permitir um atendimento continuado para veículos em viagens no Estado. A rede credenciada deverá possuir registro de revendedor varejista junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

**A Contratante obriga-se a:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

de servidor especialmente designado;  
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** - A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Santana, durante a execução dos produtos contratados ou em decorrência deles.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS** - Deverão ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a produtos ou fornecimentos extras, exceto aqueles casos que podem ser por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo edital do Pregão Eletrônico n.º008/2021, fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade - UF, .....de .....de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –

Nome e n.º C.P.F.

2 –

Nome e n.º C.P.F.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 008/2021  
Página 54 de 54